

LEILÃO ELETRÔNICO nº 02/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de outubro de 2025
HORÁRIO: 9:00 HORAS (Horário de Brasília – DF.)
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Rua Sobradinho, nº 135
Centro, Barra do Guarita – RS e site eletrônico
www.luciverareisleiloes.com.br

**LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE
(ELETRÔNICO) PARA ALIENAÇÃO DE BEM
MÓVEL INSERVÍVEL E DE RECUPERAÇÃO
ANTIECONÔMICA PARA O USO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO
GUARITA/RS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, VALCIER BALESTRIN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se no que incumbir, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação pertinente aos crimes da internet, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que realiza leilão eletrônico e presencial**, no endereço eletrônico www.luciverareisleiloes.com.br, onde poderá ser ofertado lances a partir da publicação do edital até à data do encerramento do leilão que ocorrerá concomitante com o leilão presencial que terá início as **09:00 horas (Horário de Brasília – DF.), do dia 28 de outubro de 2025**, leilão presencial no endereço **Câmara Municipal de Vereadores, Rua Sobradinho, 135, Centro, Barra do Guarita – RS**, o Leilão será através da Leiloeira Oficial, Luci Vera Primaz dos Reis.

Leilão público eletrônico e presencial de bem considerado inservível e de recuperação antieconômica para o uso do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão eletrônico (online) e presencial a alienação de móveis, inservível e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme item relacionado no **Anexo I** deste edital.

1.2. Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, no período compreendido **entre os dias 07 de outubro de 2025 ao dia 27 de outubro de 2025, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita – RS no seguinte endereço: Parque de Máquinas, Rua Remanso do Uruguai, s/n, Centro de Barra do Guarita, mediante agendamento com Secretário Aloisio pelo telefone (49)99190-3494.

1.3 As imagens disponibilizadas no site www.luciverareisleiloes.com.br, são apenas ilustrativas, ficando a cargo do arrematante visitar os mesmos nas datas da visitação pública.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão as pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2 Os documentos referidos no item anterior deverão ser anexados no momento de efetuar o cadastro na plataforma de leilões www.luciverareisleiloes.com.br, sem rasura e na íntegra, bem como comprovante de endereço deverá ser atualizado.

2.3 Para ofertar lances eletrônico (online), os interessados deverão estar com seu cadastro homologado na PLATAFORMA www.luciverareisleiloes.com.br, para ofertar lance.

2.4 As pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3 DOS LANCES

3.1 Os lances deverão ser ofertados através do site www.luciverareisleiloes.com.br até a data e horário de encerramento do leilão eletrônico) ou presencialmente no endereço supra citado.

3.2 **Uma vez aceitos os lances os mesmos são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, sendo que o Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.3 Os lances ofertados via internet através do site www.luciverareisleiloes.com.br, é de total responsabilidade do usuário logado os lances ofertados. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3.4 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do sistema.

3.5 A Leiloeira Oficial não garante o acesso contínuo de seus serviços na plataforma www.luciverareisleiloes.com.br, uma vez que a o site poderá sofrer fatores de interferências fora do seu controle.



3.6 A Leiloeira Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet para acessar o site www.luciverareisleiloes.com.br.

3.7 A Leiloeira Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, extinguir, acrescentar, bem como alterar determinados ou todos os serviços disponíveis na plataforma.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Ficam excluídos de participar de presente leilão os membros da Comissão de Avaliação, bem como os demais servidores deste Município, seja da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores em observância ao art. 9º, da Lei 14.133/2021.

4.2 Será considerado vencedor aquele licitante que oferecer **valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance, sendo ainda responsável pelo pagamento de mais 5,00%(cinco por cento) referente a comissão da leiloeira, que deverá ser pago no ato da arrematação.**

4.3 O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada.

4.4 O **pagamento** do bem arrematado deverá ser realizado em 2 (duas) parcelas, uma no ato da arrematação no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor da arrematação, somente em cheque próprio ou moeda corrente, **em credito para o Município de Barra do Guarita – RS, na Conta Corrente nº 04.024.3950-9 Agência 0942, Banrisul , CNPJ nº 94.726.312/0001-20, e o restante até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização do leilão, em crédito para o Município de Barra do Guarita - RS, na Conta Corrente 04.024.3950-9 nº Agência 0942, Banrisul , CNPJ nº 94.726.312/0001-20, CHAVE PIX ALEATORIA: a21243c3-7783-44d1-9238-7b89e9a50e79**, sendo que o depósito deve ser identificado com o nome do depositante e o Lote arrematado no leilão. O comprovante de depósito deverá ser apresentado para a retirada do bem. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.

4.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, do restante dos 80% (oitenta por cento), acarretará a perda do valor já recolhido em favor do Município de Barra do Guarita - RS, podendo a critério da administração pública o bem ser levado a novo leilão, e poderá o arrematante ser suspenso de participar de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos da Lei 14.133/21 e a legislação pertinente aos crimes da internet.

4.6 Em caso de inadimplência da arrematação ou desistência da mesma, a Leiloeira fica autorizada a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que a Leiloeira oficial emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro Oficial, a



qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

4.7 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá o arrematante ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos no Art. 29, do Decreto nº 11.461, de março 2023, e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. e a legislação pertinente aos crimes da internet.

4.7 O Valor da comissão da Leiloeira que será de 5% sobre o valor da arrematação, que será á vista em parcela única, deverá ser depositado logo após o encerramento do leilão eletrônico, na Conta Corrente nº 35.06 4859.0-4, Agência 0945, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul. CPF nº 754.672.910-68.

4.8 Caso não seja ofertado lance para algum dos lotes, o lote remanescente ficará aberto para o recebimento de lances tardios até as **17h00min do dia 29 de outubro de 2025**, nos termos do art. 15 do Decreto de Lei 11.461/2023.

4.9 – A Leiloeira Oficial, foi designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria de nº 69-2024, publicada em 29 de agosto de 2024.

5. DA ENTREGA DOS BENS

5.1 O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de até 72 horas, contado do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem ou confirmação do depósito bancário, cabendo ao arrematante à responsabilidade a regularização do imóvel junto aos órgãos competentes

5.2 A Leiloeira Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do bem arrematado ao arrematante.

5.3 O arrematante de sucatas, que ensejar impostos de ICMS, terá que apresentar a guia quitada de recolhimento de ICMS, para retirado dos bens.

5.4 O documento referente ao imóvel será entregue ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

5.5 Após a retirada do Bem o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30(trinta) dias.

5.6 O arrematante que pagar e não retirar o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, o que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta



Prefeitura, ou declarados indefenso nos termos da Lei federal 14.133/21 e suas alterações, se prejuízos às demais cominações cabíveis.

5.8 Integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou variações do bem.

5.9 O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, onde administração pública fará à apreciação, julgamento e vai emitir a resposta em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes do leilão as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS

8.3 Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8.4 Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, e constante na plataforma www.luciverareisleiloes.com.br o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do município os custos envolvidos.

8.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Todo aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil. Estarão sujeitas as penalidades do artigo 358 do Código Penal.



8.7 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 A leiloeira fica dispensada da leitura na íntegra do edital, devendo apregoar os pontos que entender serem mais relevantes.

8.9 Fica eleito, o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Guarita, RS, 06 de outubro de 2025.

Valcier Balestrin
Prefeito Municipal



ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM
01	FIAT DUCATO MC TCA MIC, ANO 2016/2016, PLACAS IXQ-4020 , COR BRANCA DIESEL, COD RENAVAM 01107313144, CHASSI 93245H3RG2160158	R\$ 75.000,00
02	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	R\$ 25.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p126a88f3e903d>.



Assinado eletronicamente por:
VALCIER BALESTRIN
004.059.380-04
06/10/2025 08:50:25

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil